

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/SENAR-MT

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando razões de interesse público, torna público para conhecimento de todos o aviso de **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 125/2021/SENAR-MT**, cujo objeto é a especificação para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – TRATOR**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que o cancelamento está fundamentado no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e item 14 do Edital do Pregão. Nesse sentido, necessário que seja a licitação revogada para que sejam revisadas e reajustadas as especificações técnicas inseridas no edital para posterior abertura novamente do procedimento licitatório. Portanto, uma vez que a administração tem o poder/dever de rever seus próprios atos de ofício, com fundamento no princípio da autotutela, entende-se que o presente processo deve ser desfeito para garantir a manutenção do interesse público. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Cuiabá (MT), 14 de dezembro de 2021.

(Original assinado)

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

SENAR/MT